



## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 28/2010**

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global para **SERVIÇOS DE PINTURA** cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **23 de novembro de 2010, às 14:00 horas**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### **1 - DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objetivo a **PINTURA DE ESCOLAS (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) NUM TOTAL DE 3.921m<sup>2</sup>** para as escolas EMEF Ernesto João Cardoso e EMEI Ciranda da Alegria conforme anexo dos ítems.

1.3. Aplica-se a este Edital o disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **2 - DA HABILITAÇÃO CADASTRAL**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **19 de novembro de 2010**, os documentos constantes no site da Prefeitura Municipal: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br)

### **3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, e deverão ser preenchidas de forma legível e sem rasuras pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO  
MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 28/2010  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO  
MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 28/2010  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



ADM. 2009 - 2012



#### 4 – DA PROPOSTA:

4.1 - O envelope n.º 01 (Documentação) deverá conter:

- a) Certificado de Registro cadastral fornecido por este Município;
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS.
- h) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo no site da Prefeitura.

4.3 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 11.1 a 11.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 11.1 à 11.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



- 4.3 - O envelope n.º 02 (Proposta) deverá conter:
- Proposta financeira **assinada** pelo representante legal da empresa conforme anexo dos itens, mencionando o valor por escola e o valor global.
  - Planilha de custos conforme modelo em anexo.

4.4 – As propostas terão validade de 60(sessenta) dias, contados da data de entrega das mesmas conforme art.64§ 3º da Lei 8666/93 e suas alterações legais.

## **5 - DO JULGAMENTO:**

5.1 - Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço global**.

**5.2 – O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 45.522,60(quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).**

**5.3 – Todos os itens deverão ser cotados sob pena da desclassificação da empresa licitante.**

5.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art.3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, num prazo máximo de 07(sete) dias úteis após a apresentação da fatura/NF.

7.2 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a prestação dos serviços, ainda que à requerimento do interessado.

## **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação:

2010/331

08.11.12.361.0081.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental

1006 – Salário Educação

3.3.9.0.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

2010/337

08.11.12.361.0081.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental

1006 – Salário Educação

3.3.9.0.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Pessoa Jurídica

2010/420



ADM. 2009 - 2012

# Administração Municipal de Não-Me-Toque



08.11.12.365.0084.2044 – Manutenção das Creches Municipais  
1006 – Salário Educação  
3.3.9.0.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

2010/427

08.11.12.365.0084.2044 – Manutenção das Creches Municipais  
1006- Salário Educação  
3.3.9.0.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Pessoa Jurídica

## 9 - DAS MULTAS E PENALIDADES:

Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicações de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

II - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;

10.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

10.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas ou qualquer outros documentos;

10.4 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

10.5 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.6 - Fica eleito o FORO DA COMARCA DE NÃO-ME-TOQUE-RS, competente para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes deste Edital.

10.7 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente desta

## 11 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

11.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

11.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



11.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.2.1 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.3 O disposto nos itens 11.1 à 11.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

11.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 12. DOS ANEXOS:

ANEXO I – ANEXO DOS ÍTENS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS DO MUNICÍPIO

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS EM BRANCO

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

ANTÔNIO VICENTE PIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 1 de 2

## Anexo Itens

### Tomada de Preços N° 28/2010

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	14	UN	TINTA ACRILICA-18 LTS - - BALDES - SEMI BRILHO PRIMEIRA LINHA ( 12 BD P/ PINTURA EXTERNA E 02 BD P/ PINTURA INTERNA) - CORES A ESCOLHER			
2	43	GL	TINTA ESMALTE-3,6 LTS-CORES VARIADAS - - PRIMEIRA LINHA (42 P/ PINTURA EXTERNA, 01 P/ PINTURA INTERNA) - CORES A ESCOLHER			
3	21	UN	SOLVENTE - LITRO - - 1 LITRO			
4	23	UN	LIXA FERRO - - FOLHAS Nº 40			
5	11	UN	TAPA TUDO - - 340 GR			
6	2	LT	TINTA ACRILICA-3,6 LTS - - GALAO - SEMI BRILHO PRIMEIRA LINHA (PINTURA INTERNA) - CORES A ESCOLHER			
7	110	UN	LIXA MASSA - - Nº 100			
8	1	UN	PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DIVERSOS - - REFERENTE 1840 M² DE SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA DA ESCOLA - 1078 M² PAREDE EXTERNA, 378 M² ABAS, ESPELHOS E ESTRUTURAS METÁLICAS, 222 M² ABERTURAS, 76 M² GRADES, 86 M² PARQUINHO			
9	1	UN	PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DIVERSOS - - REFERENTE 284 M² DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA DA ESCOLA - 264 M² PAREDES E CORREDORES, 20 M² ABERTURAS			
10	5	UN	BANDEJA P/ TINTA/PINTURA - - GRANDE			
11	10	PÇ	ROLO PINTURA LA S/ SUPORTE-23CM - - ANTI GOTA			
12	10	PÇ	GARFO P/ ROLO 23CM			
13	4	UN	PINCEL PINTURA - - 4"			
14	10	PÇ	PINCEL PINTURA - 3"			
15	8	UN	PINCEL PINTURA-2.1/2			
16	6	PÇ	PINCEL - 1.1/2			
17	8	PÇ	PINCEL ATLAS 1"			
18	4	UN	PROLONGADOR EXTENSIVE - - 3 metros			
19	5	PÇ	ROLO PINTURA LA COM SUPORTE-15 CM			
20	15	UN	ROLO PINTURA ESPUMA C/ CABO - - 10 UN 5 CM, 05 UN 9 CM			
21	3	PÇ	ESCOVA AÇO			
22	5	UN	ESPATULA PINTURA - - 10 CM			
23	9	UN	TINTA ACRILICA-18 LTS - - BALDES - SEMI BRILHO PRIMEIRA LINHA (07 BD P/ PNTURA EXTERNA E 02 BD P/ PINTURA INTERNA) - CORES A ESCOLHER			
24	54	GL	TINTA ESMALTE-3,6 LTS-CORES VARIADAS - - PRIMEIRA LINHA - CORES A ESCOLHER			
25	55	UN	LIXA FERRO - - FOLHAS Nº 40			
26	13	UN	TAPA TUDO - - 340 GR			
27	330	UN	LIXA MASSA - - Nº 100			
28	5	UN	BANDEJA P/ TINTA/PINTURA - - GRANDE			
29	10	PÇ	ROLO PINTURA LA S/ SUPORTE-23CM - - ANTI GOTA			
30	10	PÇ	GARFO P/ ROLO 23CM			
31	10	PÇ	PINCEL PINTURA - 3"			
32	7	UN	PINCEL PINTURA-2.1/2			

# Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 2 de 2

## Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
33	6	PÇ	PINCEL - 1.1/2			
34	4	UN	PINCEL PINTURA - - 4"			
35	7	PÇ	PINCEL ATLAS 1"			
36	4	UN	PROLONGADOR EXTENSIVE - - 3 M			
37	5	PÇ	ROLO PINTURA LA COM SUPORTE-15 CM			
38	15	UN	ROLO PINTURA ESPUMA C/ CABO - - 10 UN 5 CM, 05 UN 09 CM			
39	3	PÇ	ESCOVA AÇO			
40	5	UN	ESPATULA PINTURA - - 10 CM			
41	1	UN	PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DIVERSOS - - - REFERENTE 1797 M <sup>2</sup> DE SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA (GARAGEM) DA ESCOLA - 628 M <sup>2</sup> PAREDE EXTERNA E MUROS, 228 M <sup>2</sup> PAREDE INTERNA, 40 M <sup>2</sup> TOLDO (FUNDOS), 144 M <sup>2</sup> ABAS E ESPELHOS, 258 M <sup>2</sup> ABERTURAS, 418 M <sup>2</sup> GRADES, 81 M <sup>2</sup> PARQUINHO			
42	29	UN	SOLVENTE - LITRO			
43	3	LT	TINTA ACRILICA-3,6 LTS - - GALAO - SEMI BRILHO - PRIMEIRA LINHA - PINTURA EXTERNA - CORES A ESCOLHER			
			<b>VALOR TOTAL ( R\$ )</b>			



## MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N.º ...../2010

---

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840 nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. **ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., CPF ....., a seguir denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado mediante **Tomada de Preços 28/2010**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A prestação do serviço ora contratado, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA para as escolas EMEF Ernesto João Cardoso e EMEI Ciranda da Alegria num total de 3.921m<sup>2</sup> conforme planilha de custos.**

Aplica-se a este Contrato o disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, ficando o Contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Pela realização dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ .....** (.....) sendo **R\$ .....** (.....) para a **EMEF Ernesto João Cardoso** e **R\$ .....** (.....) para a **EMEI Ciranda da Alegria**.

O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, num prazo máximo de 07(sete) dias úteis após a apresentação da fatura/NF.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais e previdenciários, tributos e licenças referentes a presente contratação, bem como toda e qualquer responsabilidade civil.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RESCISÃO:**

O prazo para a realização dos serviços ora contratados será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro- A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO:**

Em caso de inadimplemento, a empresa fica sujeita às penalidades dos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e em caso de multa, esta corresponderá a 2,0%(dois por cento) do valor do contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:**

O presente Contrato tem por fundamento a homologação do resultado da Licitação efetuada pela **Tomada de Preços n.º 28/2010**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2010/331

08.11.12.361.0081.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental

1006 – Salário Educação

3.3.9.0.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

2010/337

08.11.12.361.0081.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental

1006 – Salário Educação

3.3.9.0.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Pessoa Jurídica

2010/420

08.11.12.365.0084.2044 – Manutenção das Creches Municipais

1006 – Salário Educação

3.3.9.0.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

2010/427

08.11.12.365.0084.2044 – Manutenção das Creches Municipais

1006- Salário Educação

3.3.9.0.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Pessoa Jurídica



#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS.

E, por estarem em pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Não-Me-Toque, ..... de ..... de 2010.

**ANTÔNIO VICENTE PIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

EXAMINADO E APROVADO:

EDELMIR DÉLCIO KISSMANN  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/RS 16477

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

minutapintura.doc

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBRA: PINTURA NA CRECHE CIRANDA DA ALEGRIA**  
**LOCAL: AV ALTO JACUÍ**

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
<b>1.0</b>	<b>Materiais para Pintura</b>				
1.1	Tinta acrílica balde de 18 litros	unid	9,00	R\$ 258,00	R\$ 2.322,00
1.2	Tinta esmalte galão de 3,6 litros	unid	54,00	R\$ 61,80	R\$ 3.337,20
1.3	Tinta acrílica galão de 3,6 litros	unid	3,00	R\$ 58,00	R\$ 174,00
1.4	Lixa nº 100	folha	330,00	R\$ 0,60	R\$ 198,00
1.5	Lixa ferro nº 40	folha	55,00	R\$ 3,00	R\$ 165,00
1.5	Tapa tudo balde de 340 gramas	unid	13,00	R\$ 24,80	R\$ 322,40
1.6	Solvente	litro	29,00	R\$ 8,80	R\$ 255,20
1.7	Bandeja grande	unid	5,00	R\$ 6,50	R\$ 32,50
1.8	Rolo de lã 23 cm anti-gota	unid	10,00	R\$ 11,00	R\$ 110,00
1.9	Garfo para rolo 23 cm	unid	10,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00
1.10	Pincel 4"	unid	4,00	R\$ 8,00	R\$ 32,00
1.11	Pincel 3"	unid	10,00	R\$ 6,00	R\$ 60,00
1.12	Pincel 2.1/2"	unid	7,00	R\$ 5,00	R\$ 35,00
1.13	Pincel 1.1/2"	unid	6,00	R\$ 3,00	R\$ 18,00
1.14	Pincel 1"	unid	7,00	R\$ 2,80	R\$ 19,60
1.15	Prolongar extensível de 3,00 m	unid	4,00	R\$ 18,00	R\$ 72,00
1.16	Rolo de lã 15 cm com cabo	unid	5,00	R\$ 9,00	R\$ 45,00
1.17	Rolo de espuma 5 cm com cabo	unid	10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
1.18	Rolo de espuma 9 cm com cabo	unid	5,00	R\$ 6,00	R\$ 30,00
1.19	Escova de aço	unid	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
1.20	Espátula 10 cm	unid	5,00	R\$ 6,00	R\$ 30,00
	<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 7.367,90</b>
<b>2.0</b>	<b>Mão-de-obra para pintura</b>				
2.1	Paredes externas e muros de alvenaria	m²	628,00	R\$ 5,40	R\$ 3.391,20
2.2	Paredes internas de alvenaria da área de recreação	m	228,00	R\$ 5,40	R\$ 1.231,20
2.3	Abas e espelhos de madeira	Pç	144,00	R\$ 11,00	R\$ 1.584,00
2.4	Esquadrias de madeira e de ferro	m³	258,00	R\$ 16,40	R\$ 4.231,20
2.5	Grades	m	418,00	R\$ 6,90	R\$ 2.884,20
2.6	Parquinho	m	81,00	R\$ 7,00	R\$ 567,00
2.7	Toldo dos fundos	m	40,00	R\$ 5,40	R\$ 216,00
	<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 14.104,80</b>
	<b>→ TOTAL DE MATERIAIS (R\$)</b>			<b>R\$</b>	<b>7.367,90</b>
	<b>→ TOTAL DE MÃO-DE-OBRA (R\$)</b>			<b>R\$</b>	<b>14.104,80</b>
	<b>► CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$)</b>				<b>R\$ 21.472,70</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBRA: PINTURA ESCOLA ERNESTO JOÃO CARDOSO**  
**LOCAL: RUA EMÍLIO KISMANN**

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
<b>1.0</b>	<b>Materiais para Pintura</b>				
1.1	Tinta acrílica balde de 18 litros	unid	14,00	R\$ 258,00	R\$ 3.612,00
1.2	Tinta esmalte galão de 3,6 litros	unid	43,00	R\$ 61,80	R\$ 2.657,40
1.3	Tinta acrílica galão de 3,6 litros	unid	2,00	R\$ 58,00	R\$ 116,00
1.4	Lixa nº 100	folha	110,00	R\$ 0,60	R\$ 66,00
1.5	Lixa ferro nº 40	folha	23,00	R\$ 3,00	R\$ 69,00
1.5	Tapa tudo balde de 340 gramas	unid	11,00	R\$ 24,80	R\$ 272,80
1.6	Solvente	litro	21,00	R\$ 8,80	R\$ 184,80
1.7	Bandeja grande	unid	5,00	R\$ 6,50	R\$ 32,50
1.8	Rolo de lã 23 cm anti-gota	unid	10,00	R\$ 11,00	R\$ 110,00
1.9	Garfo para rolo 23 cm	unid	10,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00
1.10	Pincel 4"	unid	4,00	R\$ 8,00	R\$ 32,00
1.11	Pincel 3"	unid	10,00	R\$ 6,00	R\$ 60,00
1.12	Pincel 2.1/2"	unid	8,00	R\$ 5,00	R\$ 40,00
1.13	Pincel 1.1/2"	unid	6,00	R\$ 3,00	R\$ 18,00
1.14	Pincel 1"	unid	8,00	R\$ 2,80	R\$ 22,40
1.15	Prolongar extensível de 3,00 m	unid	4,00	R\$ 18,00	R\$ 72,00
1.16	Rolo de lã 15 cm com cabo	unid	5,00	R\$ 9,00	R\$ 45,00
1.17	Rolo de espuma 5 cm com cabo	unid	10,00	R\$ 4,00	R\$ 40,00
1.18	Rolo de espuma 9 cm com cabo	unid	5,00	R\$ 4,00	R\$ 20,00
1.19	Escova de aço	unid	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
1.20	Espátula 10 cm	unid	5,00	R\$ 6,00	R\$ 30,00
	<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 7.579,90</b>
<b>2.0</b>	<b>Mão-de-obra para pintura</b>				
2.1	Paredes externas	m²	1.078,00	R\$ 5,40	R\$ 5.821,20
2.2	Paredes internas	m²	264,00	R\$ 5,40	R\$ 1.425,60
2.3	Abas e espelhos de madeira e estrutura metálica	m²	378,00	R\$ 11,00	R\$ 4.158,00
2.4	Esquadrias de madeira e de ferro	m²	242,00	R\$ 16,40	R\$ 3.968,80
2.5	Grades	m²	76,00	R\$ 6,90	R\$ 524,40
2.6	Parquinho	m²	86,00	R\$ 7,00	R\$ 602,00
	<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 16.500,00</b>
	<b>→ TOTAL DE MATERIAIS (R\$)</b>			<b>R\$</b>	<b>7.579,90</b>
	<b>→ TOTAL DE MÃO-DE-OBRA (R\$)</b>			<b>R\$</b>	<b>16.500,00</b>
	<b>► CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$)</b>				<b>R\$ 24.079,90</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBRA: PINTURA NA CRECHE CIRANDA DA ALEGRIA**  
**LOCAL: AV ALTO JACUÍ**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Vr. Unit.</b>	<b>Vr. Total</b>
<b>1.0</b>	<b>Materiais para Pintura</b>				
1.1	Tinta acrílica balde de 18 litros	unid	9,00		
1.2	Tinta esmalte galão de 3,6 litros	unid	54,00		
1.3	Tinta acrílica galão de 3,6 litros	unid	3,00		
1.4	Lixa nº 100	folha	330,00		
1.5	Lixa ferro nº 40	folha	55,00		
1.5	Tapa tudo balde de 340 gramas	unid	13,00		
1.6	Solvente	litro	29,00		
1.7	Bandeja grande	unid	5,00		
1.8	Rolo de lâ 23 cm anti-gota	unid	10,00		
1.9	Garfo para rolo 23 cm	unid	10,00		
1.10	Pincel 4"	unid	4,00		
1.11	Pincel 3"	unid	10,00		
1.12	Pincel 2.1/2"	unid	7,00		
1.13	Pincel 1.1/2"	unid	6,00		
1.14	Pincel 1"	unid	7,00		
1.15	Prolongar extensível de 3,00 m	unid	4,00		
1.16	Rolo de lâ 15 cm com cabo	unid	5,00		
1.17	Rolo de espuma 5 cm com cabo	unid	10,00		
1.18	Rolo de espuma 9 cm com cabo	unid	5,00		
1.19	Escova de aço	unid	3,00		
1.20	Espátula 10 cm	unid	5,00		
	<b>Subtotal</b>				
<b>2.0</b>	<b>Mão-de-obra para pintura</b>				
2.1	Paredes externas e muros de alvenaria	m²	628,00		
2.2	Paredes internas de alvenaria da área de recreação	m	228,00		
2.3	Abas e espelhos de madeira	Pç	144,00		
2.4	Esquadrias de madeira e de ferro	m³	258,00		
2.5	Grades	m	418,00		
2.6	Parquinho	m	81,00		
2.7	Toldo dos fundos	m	40,00		
	<b>Subtotal</b>				
	<b>→ TOTAL DE MATERIAIS (R\$)</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
	<b>→ TOTAL DE MÃO-DE-OBRA (R\$)</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
	<b>► CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$)</b>				

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBRA: PINTURA ESCOLA ERNESTO JOÃO CARDOSO**  
**LOCAL: RUA EMÍLIO KISMANN**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Vr. Unit.</b>	<b>Vr. Total</b>
<b>1.0</b>	<b>Materiais para Pintura</b>				
1.1	Tinta acrílica balde de 18 litros	unid	14,00		
1.2	Tinta esmalte galão de 3,6 litros	unid	43,00		
1.3	Tinta acrílica galão de 3,6 litros	unid	2,00		
1.4	Lixa nº 100	folha	110,00		
1.5	Lixa ferro nº 40	folha	23,00		
1.5	Tapa tudo balde de 340 gramas	unid	11,00		
1.6	Solvente	litro	21,00		
1.7	Bandeja grande	unid	5,00		
1.8	Rolo de lã 23 cm anti-gota	unid	10,00		
1.9	Garfo para rolo 23 cm	unid	10,00		
1.10	Pincel 4"	unid	4,00		
1.11	Pincel 3"	unid	10,00		
1.12	Pincel 2.1/2"	unid	8,00		
1.13	Pincel 1.1/2"	unid	6,00		
1.14	Pincel 1"	unid	8,00		
1.15	Prolongar extensível de 3,00 m	unid	4,00		
1.16	Rolo de lã 15 cm com cabo	unid	5,00		
1.17	Rolo de espuma 5 cm com cabo	unid	10,00		
1.18	Rolo de espuma 9 cm com cabo	unid	5,00		
1.19	Escova de aço	unid	3,00		
1.20	Espátula 10 cm	unid	5,00		
	<b>Subtotal</b>				
<b>2.0</b>	<b>Mão-de-obra para pintura</b>				
2.1	Paredes externas e muros de alvenaria	m²	1.078,00		
2.2	Paredes internas de alvenaria da área de recreação	m	264,00		
2.3	Abas e espelhos de madeira	Pç	378,00		
2.4	Esquadrias de madeira e de ferro	m³	242,00		
2.5	Grades	m	76,00		
2.6	Parquinho	m	86,00		
	<b>Subtotal</b>				
	<b>→ TOTAL DE MATERIAIS (R\$)</b>				
	<b>→ TOTAL DE MÃO-DE-OBRA (R\$)</b>				
	<b>► CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$)</b>				